LEI N° 2459, DE 19 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.512,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais), para dar atendimento ao Convênio n° 027109 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude - SECJ, e dentro das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.103 - Convênio Crescer em Família
3.3.90.30.00.00.00.00.1824: Material de ConsumoR$ 10.355300
3.3.90.30.00.00.00.00.1000: Material de ConsumoR$ 2.592,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1824: Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1824: Equip. e Mat. PermanenteR$ 13.565,00
TOTAL.....R$ 28.512,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Conta 163-2-CEF, no valor deR$ 25.920,00
Anulação parcial da seguinte dotação:
10: Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03: Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2.037: Serviços de Administração Social
278:3.3.90.39.00.00.00.00.1000: Outros Serv.de Terc.Pes.Física R$ 2.592,00
TOTAL.....R$ 28.512,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal